



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 047/2024

SÚMULA: Constitui a CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS com vigência até o dia 31/12/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:

ART. 1º. Fica constituído, no âmbito do Departamento de Administração o **RESPONSÁVEL PELA CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS**, com as seguintes atribuições até o dia 31/12/2024.

- a). Receber, autuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de obras, bens e serviços;
- b). Requisitar Parecer Jurídico junto a Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria Interna;
- c). Requisitar dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeira do Município;
- d). Analisar as requisições e outros documentos encaminhados pelos setores requisitantes, solicitando, quando for o caso, alterações, substituições ou correções que julgar necessário para o bom andamento do processo de contratação;
- e). Encaminhar os documentos necessários à Comissão de Licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- f). Expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo da nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de obras, bens e serviços;
- g). Promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da Lei;
- h). Expedir formulários padronizados para requisições de contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa;
- i). Toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

ART. 2º - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou de inexigibilidade, cujo procedimento inicia-se a partir da Comissão Especial de que trata esta Portaria, com exceção dos casos previstos em lei.

ART. 3º. Fica designada o Sr. AGNALDO JOSÉ DE PAULA, Assistente Administrativo, portador do RG. nº 5.269.376-4 e CPF/MF nº. 734.922.139-87 para exercer a função de Responsável pela de Divisão de Compras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo do conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta comissão, concede-se Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017, dada a essencialidade e complexidade de tal função.

ART. 4º. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidor responsável pela divisão de compras, deverá ser substituído por portaria suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ART. 5º. Esta Portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de obras, bens e serviços de todos os setores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas e pagas.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul - PR, 25 de março de 2024.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 26 / 03 de 2024
Edição: 3090

PUBLICAÇÕES

sendo os mesmos originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos".

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal - ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, proferiu decisão no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação da empresa:

I - INGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.994.951/0001-96, que indicou a melhor proposta para aquisição dos itens: 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Tudo conforme documentos nos autos. Wenceslau Braz-PR, 22 de março de 2024. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE DISPENSA NESTES TERMOS:

Processo Administrativo nº 22/2024 Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 12/2024 Data da homologação/Adjucação: 22/03/2024

Objeto: "Aquisição de filtros de combustível, filtros de óleo, filtros de ar e filtros racor para os Caminhões - placas SEA-4H58, SDV-2H71, SDX-4F25, SDX-4F24, SDY 3C73 e RHQ-2D82, sendo os mesmos originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos".

Futura contratada: INGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.994.951/0001-96, que indicou a melhor proposta para aquisição dos itens: 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Wenceslau Braz, em 22 de março de 2024. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (PMWB) - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 (PMWB) A Pregoeira do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, torna público para todos os fins e efeitos legais, que o Aviso do Pregão Eletrônico nº 11/2024 levado a efeito através de publicação em data de 20 de março de 2024, edição nº 1907, no Diário Eletrônico do Município de Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições, publica ERRATA referente ao objeto

da licitação, haja vista o erro de digitação, de forma que, ONDE SE LÊ: "a possível aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses", LEIA-SE: "a possível aquisição de impressos, carimbos e materiais gráficos diversos, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e seus departamentos", pelo período de 12 (doze) meses", Junte-se ao procedimento Publique-se, Wenceslau Braz-PR, 22 de março de 2024. Andreia B. Padilha dos Santos Pregoeira Municipal Portaria nº 161/2024

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 (PMWB) - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, vem por meio deste comunicar e retificar o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, conforme abaixo especificado: i) No Anexo I - Termo de Referência, item 1.1 - Descrição do Objeto da Licitação, e no Anexo III - Proposta de Preços, constou de forma errônea a exigência de "Telemetria e Rastreador, com a Utilização de Solução Informatizada sob Tecnologia Web". Tal exigência foi incluída erroneamente e deve ser excluída do referido Edital. Destacamos que as demais disposições e tópicos do Edital permanecem inalterados. Pedimos desculpas pelo equívoco e ressaltamos o compromisso deste órgão em garantir a transparência e correção nos procedimentos licitatórios. Os interessados devem considerar esta retificação para todos os fins e efeitos legais. Wenceslau Braz - PR, 25 de março de 2024. Mateus Moreton Pregoeiro Municipal Portaria nº 161/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná PORTARIA Nº 047/2024 SÚMULA: Constitui a CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS com vigência até o dia 31/12/2024 e dá outras providências. O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: ART. 1º. Fica constituído, no âmbito do Departamento de Administração o RESPONSÁVEL PELA CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS, com as seguintes atribuições até o dia 31/12/2024. a). Receber, autuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de obras, bens e serviços; b). Requisitar Parecer Jurídico junto a Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria Interna; c). Requisitar dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeiro do Município; d). Analisar as requisições e outros documentos encaminhados pelos setores requisitantes, solicitando, quando for o caso, alterações, substituições ou correções que julgar necessário para o bom andamento do processo de contratação; e). Encaminhar os documentos necessários à Comissão de Licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação, dispensa ou inexigibilidade; f). Expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo da nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de obras, bens e serviços; g). Promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da Lei; h). Expedir formulários padronizados para requisições de contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa; i). Toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

ART. 2º - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou de inexigibilidade, cujo procedimento inicia-se a partir da Comissão Especial de que trata esta Portaria, com exceção dos casos previstos em lei. ART. 3º. Fica designada o Sr. AGNALDO JOSÉ DE PAULA, Assistente Administrativo, portador do RG. nº 5.269.376-4 e CPF/MF nº. 734.922.139-87 para exercer a função de Responsável pela Divisão de Compras. PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo do conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lista de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta comissão, concede-se Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017, dada a essencialidade e complexidade de tal função. ART. 4º. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidor responsável pela divisão de compras, deverá ser substituído por portaria suplementar. ART. 5º. Esta Portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de obras, bens e serviços de todos os setores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas e pagas. ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Jundiá do Sul - PR, 25 de março de 2024. Eclair Rauen Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ABERTURA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2024 PROJETO BÁSICO PARA ABERTURA DE TERMO DE CONVÊNIO ÁREA (...) EDUCAÇÃO (X) SAÚDE (X) SOCIAL (X) CULTURA (X) ESPORTE Objeto Proposto: "Celebração de Execução de Termo de Convênio com unidade que execute o SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, com o Consórcio Intermunicipal de Serviço Socio Assistencial Casa Lar. Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais V. Total 10 meses: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 31 de dezembro de 2024 Solicitante: Departamento Municipal de Assistência Social FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, no art. 2º, §1º, inciso I da Lei nº 11.107/2005, cumuladas com o art.184 da Lei nº 14.133/2021 e, principalmente, Lei Municipal nº 712/2023 de Jundiá do sul, a qual autoriza que o Poder Executivo firmo Convênio com Consórcio e faça o repasse das transferências. VALOR TOTAL ESTIMADO DO REPASSE- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo período de 10 (dez) meses, com vigência de março a 31 de dezembro de 2024, conforme Plano de Convênio - Manutenção da Casa Lar, encaminhado em 21/03/2024, documento. Em anexo. PERÍODO- Exercício 2024. TIPO DA PARCERIA- Celebração de Execução de Termo de Convênio com unidade que execute o SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, com o Consórcio Intermunicipal de Serviço Socio Assistencial Casa Lar. Aos 21 dias do mês de março de 2024, reuniram-se no Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Pio X, nº. 260, Informada, Jundiá do Sul-PR, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº. 030/2024, com a colaboração da equipe técnica da Prefeitura, para a Sessão Pública de análise Plano de Convênio - Manutenção da Casa Lar, encaminhado em 21/03/2024, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Serviço Socio Assistencial Casa Lar, localizado na cidade de Tomazina - Estado do Paraná, acatando a proposta apresentada pelo Município para Celebração de Execução de Termo de Convênio com unidade que execute o SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, com o Consórcio Intermunicipal de Serviço Socio Assistencial Casa Lar, localizado na cidade de Tomazina - Estado do Paraná, arrolando a Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, no art. 2º, §1º, inciso I da Lei nº 11.107/2005, cumuladas com o art.184 da Lei nº 14.133/2021 e, principalmente, Lei Municipal nº 712/2023 de Jundiá do sul, a qual autoriza que o Poder Executivo firmo Convênio com Consórcio e faça o repasse das transferências, portanto a entidade enviou Plano de Convênio - Manutenção da Casa Lar, encaminhado em 21/03/2024, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo período de 10 (dez) meses, com vigência de março a 31 de dezembro de 2024. Em nossa análise, reafirmamos que há amparo legal para formalização de parceria, considerando ainda, que a documentação apresentada atende o dispositivo de legislação em vigor, com representação das certidões negativas devidamente atualizadas, portanto esta comissão ADJUDICA o objeto do presente processo em favor do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socio Assistencial Casa Lar e sugere a autoridade máxima a ratificação do processo. Sendo assim, esta Comissão de Seleção, após ter realizada a análise TÉCNICA protocolos e encaminhamento do Plano de Convênio - Manutenção da Casa Lar, no verso oficial, bem como todas as CNDs atualizadas no dia 21/03/2024, documento em anexo ao processo Jundiá do Sul - PR, 21 de março de 2024. COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO: PORTARIA Nº. 030/2024. Presidente: Port. 010/2024 Douglas Felipe de Carvalho Membro Juem Emanuel Gavelnik de Souza Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ABERTURA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2024 PROJETO BÁSICO PARA ABERTURA DE TERMO DE CONVÊNIO RATIFICADO o ato da COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO, nomeados através da Portaria nº. 030/2024, que declarou, para Execução de Termo de Convênio com unidade que execute o SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, com o Consórcio Intermunicipal de Serviço Socio Assistencial Casa Lar, localizado na cidade de Tomazina - Estado do Paraná. O que faz com o furo na Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, no art. 2º, §1º, inciso I da Lei nº 11.107/2005, cumuladas com o art.184 da Lei nº 14.133/2021 e, principalmente, Lei Municipal nº 712/2023 de Jundiá do sul, a qual autoriza que o Poder Executivo firmo Convênio com Consórcio e faça o repasse das transferências voluntárias os quais foram observados autorizando-se a, como segue: Tomadora: Consórcio Intermunicipal de Serviço Socio assistencial Casa Lar CNPJ: 19.397.980/0001-64 Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais V. Total 10 meses: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 31 de dezembro de 2024 Solicitante: Departamento Municipal de Assistência Social Face ao disposto no art. 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE Jundiá do Sul - PR, 25 de março de 2024. Eclair Rauen Prefeito Municipal